

○ SUBSÍDIO PARTO

■ PARTOS DE PESSOAS CADASTRADAS NO SEGURO SOCIAL

(EXCETO SEGURO NACIONAL DE SAÚDE)

Poderá receber o subsídio de parto "shusan ikuji ichijikin" do seguro social que está cadastrado.

Público-alvo:

- (1) Para àqueles que estão cadastrados no seguro social durante o parto.
- (2) Para àqueles que estão como dependentes do titular de seguro social durante o parto.
- (3) Para àqueles que atualmente estão cadastrados no seguro nacional de saúde, a data de cadastro no seguro nacional de saúde

deverá ter período mínimo de 6 meses antes do parto e anteriormente ter o cadastro de segurado por mais de 1 ano contínuo no Seguro Social.

Contato: No local de trabalho ou no seguro social que está cadastrado.

■ PARTOS DE PESSOAS CADASTRADAS NO SEGURO NACIONAL DE SAÚDE

[Valor do pagamento do subsídio]

420.000 ienes por bebê.

Porém, será 408.000 ienes no caso de partos com menos de 22 semanas de gestação ou que não estão inscritos no Sistema de Indenização de Obstetria "sanka iryou hosho seido".

Enquadram-se casos de aborto espontâneo com mais de 12 semanas de gestação (85 dias) ou morte neonatal.

※Caso se cadastrar e ter o parto em menos de 6 meses, não poderá receber o pagamento do subsídio do seguro nacional de saúde quando receber de outra seguradora.

[Forma de requerimento e cálculo do pagamento do subsídio.]

●Àqueles que utilizam o sistema de pagamento direto do subsídio de parto e assistência à infância do seguro nacional para instituição médica.

Favor apresentar o documento de autorização de pagamento do subsídio de parto e assistência à infância (o formulário está disponível na instituição médica), do seguro nacional de saúde para instituição médica. O seguro nacional efetuará pagamento dentro do valor de pagamento determinado, diretamente à instituição médica. Não sendo necessário providenciar antecipadamente alto montante em dinheiro.

☆Se o custo do parto for superior ao valor pago, favor pagar o valor da diferença à instituição médica.

☆Caso o custo do parto seja menor do que o valor do pagamento, favor enviar o formulário de aplicação do pagamento do parto e assistência à infância.

<Ítems à serem apresentados:>

① 「Declaração de despesas de nascimento」, emitido pela instituição médica.

② Cademeta bancária, etc que esteja discriminada conta para transferência.

Além disso, caso tenha efetuado autorização de pagamento do subsídio de parto e assistência à infância do seguro nacional de saúde diretamente para instituição médica, e ainda não tenha solicitado o pagamento do valor da diferença, após confirmação do valor cobrado pela instituição médica, será enviado pela prefeitura formulário de aplicação.

※Caso não efetue autorização do pagamento do subsídio de parto e assistência à infância, do seguro nacional de saúde diretamente para instituição médica, é possível obter o pagamento do subsídio de parto e assistência infantil do seguro nacional de saúde. Por favor efetuar aplicação apresentando 「Declaração de despesas de nascimento」, que comprove que não esteja utilizando o sistema de pagamento direto para instituição médica e a cademeta bancária para transferência em conta.

Contato: Prefeitura Central...setor "Hoken Nenkin-ka", (Setor de seguros de saúde)

Tel: 0853-21-6982

◇ O QUE É SISTEMA DE COMPENSAÇÃO MÉDICA OBSTÉTRICA

É um sistema que oferece compensação financeira ao bebê e à família, em casos que por determinado motivo, tenha causado ao bebê, paralisia cerebral grave, na ocasião do parto.

Para ter a cobertura do procedimento é necessário efetuar aplicação.

■ ALVO DE COBERTURA

Crianças nascidas após o período de 01/2017, sob o controle da instituição de entrega, que adere ao sistema de cobertura. A cobertura é para crianças que se enquadram em todos os itens de ① à ③ abaixo. Devido à revisão do sistema, ① o critério padrão varia de acordo com a data de aniversário da criança.

【Caso tenha nascido de 01/01/2017 à 31/12/2021】

- ① Idade gestacional acima de 32 semanas e peso mínimo de nascimento de 1400 gr, ou acima de 28 semanas gestacionais com os requisitos pré determinados.
- ② Paralisia cerebral que não depende de fatores congênitos ou neonatais.
- ③ Portador da carteira de deficiência grau 1 ou 2 com grau considerável de paralisia cerebral.

【Caso nasça após 01/01/2022】

- ① Gestação acima de 28 semanas.
 - ②, ③ são iguais aos acima.
- ※ Não haverá cobertura, caso falecer após 6 meses ao nascimento.
 - ※ Mesmo que haja fatores congênitos ou neonatais, caso não seja possível confirmação que é a principal causa da paralisia cerebral, será alvo de cobertura.
 - ※ A certificação do alvo de cobertura, é feito através de apresentação de diagnósticos de acordo com normas e critérios específicos ao sistema. Não é qualificado através dos critérios de ser portador da carteira de deficiência.

■ PRAZO DE REQUERIMENTO

O período de aplicação é à partir de 1 ano, à inferior à 5 anos ao nascimento da criança, no entanto caso seja diagnosticado como extremamente grave, poderá efetuar solicitação à partir dos 6 meses de idade, desde que haja diagnóstico.

■ CONTEÚDO DA COMPENSAÇÃO

Caso seja alvo de compensação, será pago valor referente à ¥30.000.000 ienes referente cobertura.

Tendo uma antecipação para cuidados de enfermagem no valor de ¥6.000.000 ienes

Parcelas da cobertura: Como despesas de cuidados de enfermagem, anualmente benefícios periódicos. Quantia bruta de ¥24.000.000 ienes (20 vezes anuais de ¥1.200.000 ienes.)

■ OBSERVAÇÕES

Caso já tenha sido pago indenização pela instituição de parto, não haverá compensação, pois não pode ser pago em duplicidade.

■ SOBRE APLICAÇÃO

Para se obter detalhes dos critérios à serem cobertos, assim como os procedimentos específicos para aplicação da indenização, entrar em contato com a instituição do parto, ou através do contato abaixo.

Contato para informações:

Central de atendimento para sistema de compensação médica obstétrica (ligação gratuita: 0120-330-637).

Horário de atendimento, dias úteis: 9:00 às 17:00 horas (exceto sábado, domingos, feriados e feriados de final e início de ano).